

MUNICÍPIO DE CANDÓI
Estado do Paraná

LEI No.134/96

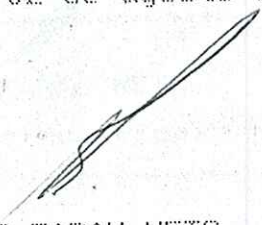
SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná- D.E.R., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná -D.E.R, visando a execução de serviços de pavimentação da rodovia rural municipal, BR-373- São Pedro- Vila Nova, com 25 km. de extensão, integrante do Programa Estradas Rurais - Caminhos para Educação e o Desenvolvimento.

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 1996, restando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Candói, em 02 de agosto de 1996.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal